



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
319/2021	278/2021	22/11/2021 18:19:38	22/11/2021 18:19:37

Tipo

**COMPRAS - BENS E SERVIÇOS -
DISPENSA / INEXIGIBILIDADE**

Número

6/2021

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS

Ementa:

COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

MEM.PRES.CMVA Nº 31/2021

Vargem Alta, 22 de novembro de 2021.

Ao Ilustríssimo

PERIVALDO SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES.

Vargem Alta-ES

Ilmo. Sr. Secretário,

Venho por meio deste, SOLICITAR que Vossa Senhoria inicie o procedimento de contratação de empresa para prestar serviço de padaria – gênero alimentício e coffe break em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

Certo da compreensão da necessidade elencada, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

PRISCILA SIQUEIRA VARGAS

Diretora Geral

Documentos do processo

[Pedido de Compra](#)

Priscila Siqueira Vargas
Diretor Geral

22 de novembro de 2021.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100340030003A005000

Assinado eletronicamente por **Priscila Siqueira Vargas** em **22/11/2021 18:19**

Checksum: **ABA476CE71FE7137C8A34968EFC835ACA0336BC87F1AF7D5BDB6418E1A5E2E8A**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de pedido de contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentício – Padaria e Coffee Break em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES.

O pedido em apreço faz-se necessário em atendimento as sessões ordinárias, extraordinárias, lanche para os funcionários e vereadores, bem como coffee break nas sessões solenes e reuniões que são promovidas para autoridades e público em geral.

A especificação dos itens e seus quantitativos seguem na planilha abaixo e também a média dos últimos três anos em anexo, devidamente fornecida pelo setor de compras.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	UN	Pão Doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	402
2	UN	Rosquinha amanteigada primeira qualidade pacote de 200 gramas	48
3	UN	Torrada de primeira qualidade pacote com 200 gramas	48
4	KG	Bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo	83
5	UN	Pão Francês de primeira qualidade unidade de 50 gramas	930
7	UN	Salgadinho assado com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, presunto e queijo, goiaba e queijo espécie a escolher	1.800

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		(mini esfirra, mini empada, mini pastel, mini croissant) ¹	
8	UN	Salgadinho frito com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, milho presunto e queijo espécie a escolher (risoli, coxinha, quibe, bolinho de queijo, croquete)	1.800
9	UN	Mini sanduíche com peso mínimo de 50 gramas, com recheio de frango, presunto e queijo, carne de hambúrguer, espécie a escolher (mini hambúrguer, mini sanduíche natural)	1.800
10	UN	Pão de queijo tradicional com peso mínimo de 25 gramas a unidade	1.800
11	KG	Torta salgada tradicional de primeira qualidade a base de farinha de trigo, leite, manteiga, óleo, ovos, fermento e sal, por quilo e com recheio de frango ou carne, a escolher.	15
12	UN	Mini croissant doce com peso mínimo de 25 gramas e recheio de chocolate, doce de leite e goiaba com	1.800

1 - Este item não teve média, motivo pelo qual o valor é referente ao ano de 2021, sendo que 2022 haverá todo o calendário de sessões solenes.

CNPJ 36.289.723/0001-98
RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Digitalizado com CamScanner



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		queijo.	
--	--	---------	--

Para fazer frente a despesa será utilizado as seguintes dotações:

33903000000 – Material de Consumo;

O contrato será por demanda ou pedido imediato do Presidente da Câmara e acautelado devidamente em estoque. A sua vigência terá início em 03/01/2022 e término em 31/12/2022.

A Autorização de Fornecimento será emitida a partir do dia 03/01/2022, podendo ser por demanda ou na sua totalidade, a depender da pericividade do produto.

A fiscalização do contrato será feita pela servidora Fernanda Minto de Freitas Toledo

Vargem Alta - ES, 22 de novembro de 2021.


PRISCILA SIQUEIRA VARGAS
Diretora Geral
Câmara Municipal de Vargem Alta – ES

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE/FAX: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO





Vargem Alta, 22 de novembro de 2021.

De: Protocolo Automático

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 319/2021

Proposição: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE nº 6/2021

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolado solicitação

Ação realizada: Protocolado

Descrição:

Próxima Fase: Registrar pedido em sistema

Protocolo Automático





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 03 de dezembro de 2021.

De: Secretaria Administrativa

Para: Almoxarifado e Patrimônio

Referência:

Processo nº 319/2021

Proposição: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE nº 6/2021

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Registrar pedido em sistema

Ação realizada: Compra de bens

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Realizar conferência do pedido

Perivaldo Souza
Secretário Administrativo
2002921



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003000340037003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 03/12/2021 17:35

Checksum: **9BE982ED6A7EB6E91874B3AF73FDFCBCDD43B7DD7BA6D2DB766AC6C0BFAC64C9**





PEDIDO DE COMPRA

Número/Ano	000061 / 2021 - 03/12/2021
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Local/Setor	SECRETARIA ADMINISTRATIVA CMVA
Requerente	PERIVALDO SOUZA
Período	à
Processo	/
Justificativa	GÊNERO ALIMENTÍCIO - PADARIA E COFEE BREAK

000019 GENEROS ALIMENTACAO

001 Geral

001 Geral

item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor T
00011		00001994	MINI CROISSANT DOCE com peso mínimo de 25 gramas e recheio de chocolate, doce de leite e goiaba com queijo.	UN	1.800,00		
00007		00001786	SALGADINHO FRITO com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, milho presunto e queijo espécie a escolher (risoli, coxinha, quibe, bolinho de queijo, croquete)	UN	1.800,00		
00008		00001991	MINI SANDUICHE com peso mínimo de 50 gramas, recheio de frango, presunto e queijo, carne de hamburguer, espécie a escolher (mini hamburguer, mini sanduíche natural)	UN	1.800,00		
00009		00001992	PAO DE QUEIJO tradicional com peso mínimo de 25 gramas a unidade	UN	1.800,00		
00010		00001993	TORTA SALGADA tradicional de primeira qualidade a base de farinha de trigo, leite, manteiga, óleo, ovos, fermento e sal, por quilo e com recheio de frango ou carne, a escolher.	KG	15,00		
00005		00001725	PAO FRANCES pao frances de primeira qualidade unidade de 50 gramas	UN	930,00		
00006		00001787	SALGADINHO ASSADO com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, presunto e queijo, goiaba e queijo espécie a escolher (mini esfirra, mini empada, mini pastel, mini croissant)	UN	1.800,00		

Total do Agrupamento

000019 GENEROS ALIMENTACAO

002 Almoxarifado

001 Geral

item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor T
00002		00000070	ROSQUINHAS AMANTEIGADAS amanteigada primeira qualidade pacote de 200 gramas	UN	48,00		
00003		00001634	TORRADAS PACOTE de primeira qualidade pacote com 200 gramas	UN	48,00		
00004		00001616	BOLO COMUM de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo.	KG	83,00		
00001		00001672	PAO DOCE com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UND	402,00		

Total do Agrupamento

Total Geral





Vargem Alta, 03 de dezembro de 2021.

De: Almojarifado e Patrimônio

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 319/2021

Proposição: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE nº 6/2021

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar conferência do pedido

Ação realizada: Pedido consistente

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Realizar pesquisa de preço

MELISSA COSTA CORREA DAN
Membro da Comissão de Almojarifado Patrimônio



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200350038003A005400

Assinado eletronicamente por **MELISSA COSTA CORREA DAN** em 03/12/2021 17:48

Checksum: **23FC3A1E3405D432D1B0C9BFFFC4496A652E85CCC60D6E1BAA3FAD323ABC43C8**





Vargem Alta, 23 de dezembro de 2021.

De: Setor de Compras

Para: Secretaria Administrativa

Referência:

Processo nº 319/2021

Proposição: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE nº 6/2021

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar pesquisa de preço

Ação realizada: Realizado a pesquisa

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Elaborar termo de referência

MELISSA COSTA CORREA DAN
Assessor Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200360033003A005400

Assinado eletronicamente por **MELISSA COSTA CORREA DAN** em 23/12/2021 14:43

Checksum: **AAA3CAFC14D0397513097F3FF6FE1FF11B9C17D436329BB707682AA2C4E1A7EF**





Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



22/12/2021 18:00:40

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES
 Pesquisa de Preços Nº 000010/2021 - 07/12/2021 - Processo Nº 000061/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	PADARIA E CONFEITARIA SILVA LTDA ME		PADARIA E CONFEITARIA MANHAES		MDS COMERCIAL LTDA ME		Total
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00001672		PAO DOCE com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UND	402,000	1,000	402,00	0,750	301,50	1,000	402,00	402,00
00000070		ROSQUINHAS AMANTEIGADAS amanteigada primeira qualidade pacote de 200 gramas	UN	48,000	4,500	216,00	4,900	235,20	5,000	240,00	240,00
00001634		TORRADAS PACOTE de primeira qualidade pacote com 200 gramas	UN	48,000	4,000	192,00	4,500	216,00	5,000	240,00	240,00
00001616		BOLO COMUM de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo.	KG	83,000	18,000	1.494,00	20,000	1.660,00	20,000	1.660,00	1.660,00
00001725		PAO FRANCES pao frances de primeira qualidade unidade de 50 gramas	UN	930,000	0,500	465,00	0,500	465,00	0,750	697,50	697,50
00001787		SALGADINHO ASSADO com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, presunto e queijo, goiaba e queijo espécie a escolher (mini esfirra, mini empada, mini pastel, mini croissant)	UN	1.800,000	0,500	900,00	0,550	990,00	0,800	1.440,00	1.440,00
00001786		SALGADINHO FRITO com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, milho presunto e queijo espécie a escolher (risoli, coxinha, quibe, bolinho de queijo, croquete)	UN	1.800,000	0,500	900,00	0,750	1.350,00	0,800	1.440,00	1.440,00
00001991		MINI SANDUICHE com peso mínimo de 50 gramas, recheio de frango, presunto e queijo, carne de hambúrguer, espécie a escolher (mini hambúrguer, mini sanduíche natural)	UN	1.800,000	2,000	3.600,00	2,750	4.950,00	2,100	3.780,00	3.780,00
00001992		PAO DE QUEIJO tradicional com peso mínimo de 25 gramas a unidade	UN	1.800,000	1,000	1.800,00	1,250	2.250,00	1,500	2.700,00	2.700,00
00001993		TORTA SALGADA tradicional de primeira qualidade a base de farinha de trigo, leite, manteiga, óleo, ovos, fermento e sal, por quilo e com recheio de frango ou carne, a escolher.	KG	15,000	28,000	420,00	30,000	450,00	30,000	450,00	450,00



Autenticar documento em <http://www3.cmv.a.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003400390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



22/12/2021 18:00:40

LEGENDA

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000010/2021 - 07/12/2021 - Processo Nº 000061/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	PADARIA E CONFEITARIA SILVA LTDA ME		PADARIA E CONFEITARIA MANHAES		MDS COMERCIAL LTDA ME		Total
					Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00001994		MINI CROISSANT DOCE com peso mínimo de 25 gramas e recheio de chocolate, doce de leite e goiaba com queijo.	UN	1.800,000	1,000	1.800,00	0,500	900,00	1,000	1.800,00	
					Valor Total OBTIDO		12.189,00		13.767,70		14.849,50
					Valor Total VENCIDO		12.189,00				



Autenticar documento em <http://www3.cmv.a.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003400390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Câmara Municipal de Vargem Alta
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



22/12/2021 17:59:

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000010/2021 - 07/12/2021 - Processo Nº 000061/2021

Vencedor	PADARIA E CONFEITARIA SILVA LTDA ME		
CNPJ	06.301.663/0001-22		
Endereço	RUA NESTOR GOMES, 111 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP:		
Contato	2835281198 padariasilva@gmail.com		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001672	PAO DOCE com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UND	402,00	1,00	402
00002		00000070	ROSQUINHAS AMANTEIGADAS amanteigada primeira qualidade pacote de 200 gramas	UN	48,00	4,50	216
00003		00001634	TORRADAS PACOTE de primeira qualidade pacote com 200 gramas	UN	48,00	4,00	192
00004		00001616	BOLO COMUM de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo.	KG	83,00	18,00	1.494
00005		00001725	PAO FRANCES pao frances de primeira qualidade unidade de 50 gramas	UN	930,00	0,50	465
00006		00001787	SALGADINHO ASSADO com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, presunto e queijo, goiaba e queijo espécie a escolher (mini esfirra, mini empada, mini pastel, mini croissant)	UN	1.800,00	0,50	900
00007		00001786	SALGADINHO FRITO com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, milho presunto e queijo espécie a escolher (risoli, coxinha, quibe, bolinho de queijo, croquete)	UN	1.800,00	0,50	900
00008		00001991	MINI SANDUICHE com peso mínimo de 50 gramas, recheio de frango, presunto e queijo, carne de hamburguer, espécie a escolher (mini hamburguer, mini sanduíche natural)	UN	1.800,00	2,00	3.600
00009		00001992	PAO DE QUEIJO tradicional com peso mínimo de 25 gramas a unidade	UN	1.800,00	1,00	1.800
00010		00001993	TORTA SALGADA tradicional de primeira qualidade a base de farinha de trigo, leite, manteiga, óleo, ovos, fermento e sal, por quilo e com recheio de frango ou carne, a escolher.	KG	15,00	28,00	420
00011		00001994	MINI CROISSANT DOCE com peso mínimo de 25 gramas e recheio de chocolate, doce de leite e goiaba com queijo.	UN	1.800,00	1,00	1.800

Total do Fornecedor: 12.189

Total Geral: 12.189



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003400390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000010/2021 - 07/12/2021 - Processo Nº 000061/2021

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001672	PAO DOCE com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UND	402,00	0,920	365,84
00002		00000070	ROSQUINHAS AMANTEIGADAS amanteigada primeira qualidade pacote de 200 gramas	UN	48,00	4,800	230,40
00003		00001634	TORRADAS PACOTE de primeira qualidade pacote com 200 gramas	UN	48,00	4,500	216,00
00004		00001616	BOLO COMUM de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo.	KG	83,00	19,330	1.604,39
00005		00001725	PAO FRANCES pao frances de primeira qualidade unidade de 50 gramas	UN	930,00	0,580	539,40
00006		00001787	SALGADINHO ASSADO com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, presunto e queijo, goiaba e queijo espécie a escolher (mini esfirra, mini empada, mini pastel, mini croissant)	UN	1.800,00	0,620	1.116,00
00007		00001786	SALGADINHO FRITO com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, milho presunto e queijo espécie a escolher (risoli, coxinha, quibe, bolinho de queijo, croquete)	UN	1.800,00	0,680	1.224,00
00008		00001991	MINI SANDUICHE com peso mínimo de 50 gramas, recheio de frango, presunto e queijo, carne de hamburguer, espécie a escolher (mini hamburguer, mini sanduíche natural)	UN	1.800,00	2,280	4.104,00
00009		00001992	PAO DE QUEIJO tradicional com peso mínimo de 25 gramas a unidade	UN	1.800,00	1,250	2.250,00
00010		00001993	TORTA SALGADA tradicional de primeira qualidade a base de farinha de trigo, leite, manteiga, óleo, ovos, fermento e sal, por quilo e com recheio de frango ou carne, a escolher.	KG	15,00	29,330	439,95
00011		00001994	MINI CROISSANT DOCE com peso mínimo de 25 gramas e recheio de chocolate, doce de leite e goiaba com queijo.	UN	1.800,00	0,830	1.494,00
							13.587





QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000010/2021 - 07/12/2021 - Processo Nº 000061/2021	
Fornecedor	PADARIA E CONFETARIA SILVA LTDA-ME	
Documento	CNPJ: 06.301.663/0001-22	
Endereço	Centro - Vargem Alta	
Contato	28 3528-1188 - Validade da Proposta: 30 dias	

000019 GENEROS ALIMENTACAO

001 Geral

001 Geral

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001994	MINI CROISSANT DOCE com peso mínimo de 25 gramas e recheio de chocolate, doce de leite e goiaba com queijo.	UN		1.800,00	1,00	1.800,00
00001786	SALGADINHO FRITO com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, milho presunto e queijo espécie a escolher (risoli, coxinha, quibe, bolinho de queijo, croquete)	UN		1.800,00	0,50	900,00
00001991	MINI SANDUICHE com peso mínimo de 50 gramas, recheio de frango, presunto e queijo, carne de hamburguer, espécie a escolher (mini hamburguer, mini sanduiche natural)	UN		1.800,00	2,00	3.600,00
00001992	PAO DE QUEIJO tradicional com peso mínimo de 25 gramas a unidade	UN		1.800,00	1,00	1.800,00
00001993	TORTA SALGADA tradicional de primeira qualidade a base de farinha de trigo, leite, manteiga, óleo, ovos, fermento e sal, por quilo e com recheio de frango ou carne, a escolher.	KG		15,00	28,00	420,00
00001725	PAO FRANCES pao frances de primeira qualidade unidade de 50 gramas	UN		930,00	0,50	465,00
00001787	SALGADINHO ASSADO com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, presunto e queijo, goiaba e queijo espécie a escolher (mini esfirra, mini empada, mini pastel, mini croissant)	UN		1.800,00	0,50	900,00

000019 GENEROS ALIMENTACAO

002 Almoxarifado

001 Geral

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00000070	ROSQUINHAS AMANTEIGADAS amanteigada primeira qualidade pacote de 200 gramas	UN		48,00	4,50	216,00
00001634	TORRADAS PACOTE de primeira qualidade pacote com 200 gramas	UN		48,00	4,00	192,00
00001616	BOLO COMUM de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo.	KG		83,00	38,00	3.154,00
00001672	PAO DOCE com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UND		402,00	1,00	402,00

06.301.663/0001-22

PADARIA E CONFETARIA SILVA LTDA ME

Rua Nestor Gomes, nº 111 - Centro

Total: 21
12.189,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.301.663/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2004
NOME EMPRESARIAL PADARIA E CONFEITARIA SILVA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NESTOR GOMES	NÚMERO 111	COMPLEMENTO *****
CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/12/2021** às **17:47:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PADARIA E CONFEITARIA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.301.663/0001-22
Certidão nº: 57665060/2021
Expedição: 22/12/2021, às 18:05:50
Validade: 19/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PADARIA E CONFEITARIA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.301.663/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cont@tst.jus.br



Autenticar documento em <http://www3.cmvva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003400390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PADARIA E CONFEITARIA SILVA LTDA
CNPJ: 06.301.663/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:06:20 do dia 04/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2022.

Código de controle da certidão: **469D.2712.0473.3AD4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20210000828034

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 06.301.663/0001-22

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **22/12/2021**, válida até **22/03/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 22/12/2021.

Autenticação eletrônica: **0020.8D33.9160.FDC2**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.301.663/0001-22

Razão Social: PADARIA E CONFEITARIA SILVA LTDA ME

Endereço: RUA NESTOR GOMES 111 / CENTRO / VARGEM ALTA / ES / 29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2021 a 10/01/2022

Certificação Número: 2021121200575300173665

Informação obtida em 22/12/2021 18:03:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Prefeitura Municipal de Vargem Alta

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2021/0002311

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

PADARIA E CONFEITARIA SILVA LTDA ME

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 06.301.663/0001-22

RUA NESTOR GOMES, Nº 111 , CENTRO VARGEM ALTA - ES, CEP 29295-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20210002311

Validade 90 dias

Emitida Quarta-Feira, 22 de Dezembro de 2021

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000010/2021 - 07/12/2021 - Processo Nº 000061/2021
Fornecedor	Maria da Penhaelli Manhães
Documento	CNPJ 38.027.542/0001-20
Endereço	Vargem Alta - ES, João Cunha, 50, Centro
Contato	(28)999883-4813

000019 GÊNEROS ALIMENTAÇÃO

001 Geral

001 Geral

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001994	MINI CROISSANT DOCE com peso mínimo de 25 gramas e recheio de chocolate, doce de leite e goiaba com queijo.	UN	0,50	1.800,00	900,00	
00001786	SALGADINHO FRITO com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, milho presunto e queijo espécie a escolher (risoli, coxinha, quibe, bolinho de queijo, croquete)	UN	0,75	1.800,00	1.350,00	
00001991	MINI SANDUICHE com peso mínimo de 50 gramas, recheio de frango, presunto e queijo, carne de hamburguer, espécie a escolher (mini hamburguer, mini sanduiche natural)	UN	2,75	1.800,00	4.950,00	
00001992	PAO DE QUEIJO tradicional com peso mínimo de 25 gramas a unidade	UN	1,25	1.800,00	2.250,00	
00001993	TORTA SALGADA tradicional de primeira qualidade a base de farinha de trigo, leite, manteiga, óleo, ovos, fermento e sal, por quilo e com recheio de frango ou carne, a escolher.	KG	30,00	15,00	450,00	
00001725	PAO FRANCES pao frances de primeira qualidade unidade de 50 gramas	UN	0,50	930,00	465,00	
00001787	SALGADINHO ASSADO com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, presunto e queijo, goiaba e queijo espécie a escolher (mini esfirra, mini empada, mini pastel, mini croissant)	UN	0,55	1.800,00	990,00	

000019 GÊNEROS ALIMENTAÇÃO

002 Almojarifado

001 Geral

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00000070	ROSQUINHAS AMANTEIGADAS amanteigada primeira qualidade pacote de 200 gramas	UN	4,90	48,00	235,20	
00001634	TORRADAS PACOTE de primeira qualidade pacote com 200 gramas	UN	4,50	48,00	216,00	
00001616	BOLO COMUM de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo.	KG	20,00	83,00	1.660,00	
00001672	PAO DOCE com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UND	0,75	402,00	301,50	

R\$ 13.767,70

Validade da Proposta = 30 dias

Padaria e Confeitaria Manhães
 CNPJ 38.027.542/0001-20
 MARIA DA PENHAELLI MANHÃES 97098557706
 Rua João
 Centro -
 Vargem Alta - ES





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.027.542/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2020
NOME EMPRESARIAL MARIA DA PENHA COLLI MANHAES 07098557706		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R JOAO CUNHA	NÚMERO 050	COMPLEMENTO LOJA
CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA
UF ES	TELEFONE (28) 9883-4813	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PENHACOLLY@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/12/2021** às **13:26:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000010/2021 - 07/12/2021 - Processo Nº 000061/2021	
Fornecedor	12.665.082/0001-72	[REDACTED]
Documento	Insc. Est. 082.750.11-4	[REDACTED]
Endereço	MDS COMERCIAL LTDA - ME	[REDACTED]
Contato	Rua Nestor Gomes, 103 - Centro	[REDACTED]
	CEP: 29.295-000 - Vargem Alta - ES	[REDACTED]
	Tel: (28) 3528-1047	[REDACTED]

000019 GENEROS ALIMENTACAO

01 Geral

001 Geral

22/12/2021 - Proposta U. 21 dia
30 dias.

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor T
00001994	MINI CROISSANT DOCE com peso mínimo de 25 gramas e recheio de chocolate, doce de leite e goiaba com queijo.	UN		1.800,00	1,00	1.800,00
00001786	SALGADINHO FRITO com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, milho presunto e queijo espécie a escolher (risoli, coxinha, quibe, bolinho de queijo, croquete)	UN		1.800,00	0,80	1.440,00
00001991	MINI SANDUICHE com peso mínimo de 50 gramas, recheio de frango, presunto e queijo, carne de hamburguer, espécie a escolher (mini hamburguer, mini sanduíche natural)	UN		1.800,00	2,10	3.780,00
00001992	PAO DE QUEIJO tradicional com peso mínimo de 25 gramas a unidade	UN		1.800,00	1,50	2.700,00
00001993	TORTA SALGADA tradicional de primeira qualidade a base de farinha de trigo, leite, manteiga, óleo, ovos, fermento e sal, por quilo e com recheio de frango ou carne, a escolher.	KG		15,00	30,00	450,00
00001725	PAO FRANCES pao frances de primeira qualidade unidade de 50 gramas	UN		930,00	0,75	697,50
00001787	SALGADINHO ASSADO com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, presunto e queijo, goiaba e queijo espécie a escolher (mini esfirra, mini empada, mini pastel, mini croissant)	UN		1.800,00	0,80	1.440,00

000019 GENEROS ALIMENTACAO

02 Almoarifado

001 Geral

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor T
00000070	ROSQUINHAS AMANTEIGADAS amanteigada primeira qualidade pacote de 200 gramas	UN		48,00	5,00	240,00
00001634	TORRADAS PACOTE de primeira qualidade pacote com 200 gramas	UN		48,00	5,00	240,00
00001616	BOLO COMUM de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo.	KG		83,00	20,00	1.660,00
00001672	PAO DOCE com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	UND		402,00	1,00	402,00

total R\$ 14.249,50





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.665.082/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/10/2010
NOME EMPRESARIAL MDS COMERCIAL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R NESTOR GOMES	NÚMERO 103	COMPLEMENTO *****
CEP 29.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM ALTA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (28) 3528-1218	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/12/2021** às **13:27:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA
PODER LEGISLATIVO

Vargem Alta, 14 de janeiro de 2022.

De: Secretaria Administrativa

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 319/2021

Proposição: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE nº 6/2021

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar termo de referência

Ação realizada: Elaborado

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Emitir parecer de disponibilidade de dotação

Perivaldo Souza
Secretário Administrativo
2002921



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003500380038003A005400

Assinado eletronicamente por **Perivaldo Souza** em 14/01/2022 13:32

Checksum: **D373610FB77C226E827889470E6B60D2E93C4846D69266D802ACCD7F19808407**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Trata-se de pedido de contratação de empresa para fornecimento de gênero alimentício – Padaria e Cofee Break em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES, conforme condições, quantidades e exigências neste instrumento e seus anexos.

- 1.1. Em caso de divergência entre o pedido de compras e o Termo de Referência este será utilizado para dirimir as dúvidas que prevalecerá sobre aquele.

2. Justificativa da contratação

- 2.1. Durante todo o ano de 2022 várias sessões são realizadas como cronograma estabelecido em lei. Seja as sessões ordinárias, onde há gêneros alimentícios em atendimento aos senhores vereadores e/ou convidados, participantes que fazem uso da tribuna, sendo que são servidos algumas comidas em atenção ao trabalho desempenhado pelos mesmos.
- 2.2. Outrossim, há ainda as sessões solenes, onde cidadãos são homenageados para receberem honorarias dedicadas aos mesmos, conforme calendário determinado pelo Poder Legislativo Municipal. Não obstante, há pretensão de realizar alguns eventos com a participação de diversos Municípios, Câmaras e autoridades, necessitando, assim de coffe break para servir nesses eventos realizados pela Câmara.
- 2.3. Ademais, a contratação será por demanda e evidente que somente serão pagos aqueles serviços que forem efetivamente prestados e caso não haja a necessidade, no decorrer do ano não haverá pedido de fornecimento.

3. Modalidade de Licitação e Quantitativo

- 3.1. A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, especificamente em seu artigo 25, em razão da inviabilidade da competição e a especificação dos quantitativos serão estimados em anexo próprio.
 - 3.1.1. Integram este termo o seguinte Anexo:

Anexo I – Planilha com especificação dos serviços

4. Do acompanhamento e fiscalização

- 4.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será feita pela servidora Elisa Regina A. Pereira Augusto.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003700360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. O representante da Administração sempre que relatado alguma inconsistência ou irregularidade pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à Contratada.

5. Deveres e responsabilidades da contratada

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, além daquelas destacadas no contrato administrativo, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações e demais descrições do serviço.

5.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação e motivos para não atendimento, devendo informar ainda a data possível de atendimento.

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

5.6. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio consentimento do Poder Legislativo Municipal.

6. Deveres e Responsabilidades da Contratante

6.1. São obrigações da Contratante:

6.2. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no presente termo e seus anexos;

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003700360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de fiscalização e liquidação de ateste.
- 6.4. Comunicar com antecedência mínima de pelo menos 03 (três) dias o item que deseja adquirir, bem com o quantitativo para que a contratante tenha tempo hábil de preparar o gênero alimentício a ser pedido.
- 6.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo e seus anexos;
- 6.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 6.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. Das Sanções Administrativas

7.1. As sanções por descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência serão aquelas constantes da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, inscritas em termo de contrato, que será devidamente assinado pelas partes.

8. Da Habilitação

- 8.1. Será considerado habilitado o fornecedor que preencher os seguintes requisitos:
 - a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;
 - b) habilitação jurídica;
 - c) regularidade fiscal e trabalhista;
 - d) declaração de não incursão na vedação constante no inciso III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003700360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9. Da Disposições finais

9.1. Na ocasião de omissão deste Termo de Referência em relação a forma de execução, o prazo, documentos exigíveis ou outros, será dirimido pelo contrato administrativo, aplicando-se a lei de regência.

Vargem Alta – ES, 13 de janeiro de 2022.


Perivaldo Souza

Secretário Administrativo

Responsável pelo Termo de Referência

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003700360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 35



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

<u>ITEM</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR MÉDIO</u>
1	UN	Pão Doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	402	R\$ 0,92
2	UN	Rosquinha amanteigada primeira qualidade pacote de 200 gramas	48	R\$ 4,80
3	UN	Torrada de primeira qualidade pacote com 200 gramas	48	R\$ 4,50
4	KG	Bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo	83	R\$ 19,30
5	UN	Pão Francês de primeira qualidade unidade de 50 gramas	930	R\$ 0,58
7	UN	Salgadinho assado com peso mínimo de cada unidade	1.800	R\$ 0,62

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003700360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8	UN	20 gramas, recheio carne, frango, presunto e queijo, goiaba e queijo espécie a escolher (mini esfirra, mini empada, mini pastel, mini croissant) ¹ Salgadinho frito com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, milho presunto e queijo espécie a escolher (risoli, coxinha, quibe, bolinho de queijo, croquete)	1.800	R\$ 0,68
9	UN	Mini sanduíche com peso mínimo de 50 gramas, com recheio de frango, presunto e queijo, carne de hamburger, espécie a escolher (mini hamburger, mini sanduíche natural)	1.800	R\$ 2,28
10	UN	Pão de queijo	1.800	R\$ 1,25,

1 - Este item não teve média, motivo pelo qual o valor é referente ao ano de 2021, sendo que 2022 haverá todo o calendário de sessões solenes.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003700360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11	KG	tradicional com peso mínimo de 25 gramas a unidade Torta salgada tradicional de primeira qualidade a base de farinha de trigo, leite, manteiga, óleo, ovos, fermento e sal, por quilo e com recheio de frango ou carne, a escolher.	15	R\$ 29,33
12	UN	Mini croissant doce com peso mínimo de 25 gramas e recheio de chocolate, doce de leite e goiaba com queijo.	1.800	R\$ 0,83

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003700360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Vargem Alta, 18 de janeiro de 2022.

De: Contabilidade

Para: Setor de Contratos

Referência:

Processo nº 319/2021

Proposição: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE nº 6/2021

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir parecer de disponibilidade de dotação

Ação realizada: Possui dotação orçamentária

Descrição:

Em atendimento à solicitação feita a este setor, informo que há previsão orçamentária para a contratação referida.

Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: nº 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo.

Subelemento de despesa: 3.3.90.30.07.000 – Gêneros de Alimentação

Atenciosamente,

Próxima Fase: Elaborar minuta de contrato

Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira
Contadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003900350035003A005400

Assinado eletronicamente por **Vanessa de Paula Barboza Girelli Ferreira** em 18/01/2022 12:57

Checksum: **E8DC7A625AC3C2A137D3235F5CE87243906408E48310ECFA55A1E939603EBDFF**





Vargem Alta, 20 de janeiro de 2022.

De: Setor de Contratos

Para: Procuradoria Legislativa

Referência:

Processo nº 319/2021

Proposição: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE nº 6/2021

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar minuta de contrato

Ação realizada: Elaborado minuta

Descrição:

Prezada Geiza!

Segue Minuta de Contrato para Parecer Jurídico.

Att. Tatiele

Próxima Fase: Emitir parecer jurídico

Tatiele Depolo Schaider
Auxiliar Administrativo
3508496



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003900370037003A005400

Assinado eletronicamente por **Tatiele Depolo Schaider** em 20/01/2022 13:31

Checksum: **02982453F52085B213CC793E576BD4425FC53EF4196F9C4D6F7DABB8214BF542**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2022

ID CIDADES: 2022.071L0200001.09.0002

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E A EMPRESA PADARIA E CONFEITARIA SILVA LTDA ME NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, Senhora Vereadora ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA, [REDACTED] residente

e domiciliada na [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a Empresa PADARIA E CONFEITARIA SILVA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.301.663/0001-22, situada a Rua Nestor Gomes, nº 111, Centro, Vargem Alta - ES, CEP: 29295-000, neste ato representado legalmente pela Senhora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NACIONALIDADE, EST.CIVIL, PROFISSÃO, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, BAIRRO, CIDADE - ESTADO, CEP: XXXXXXXXXXXX, portador do CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar este CONTRATO nos termos do Processo Administrativo nº 61/2021, Dispensa de Licitação nº 10/2021, conforme art. 24, II, Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO
Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>



com o identificador 31003800310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 43



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto deste contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios – Padaria e Cofee Break, para atender a Câmara Municipal de Vargem Alta – ES no ano de 2022, em conformidade com as especificações e quantitativos estimados no Anexo I, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 – O fornecimento do objeto deste contrato será realizado por DEMANDA.

2.2 – O recebimento do objeto será de competência do fiscal do contrato.

2.3 – O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações anexas a este contrato.

2.4 - Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.5 - Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda à substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos. Os objetos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

2.6 - O objeto ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais, podendo ser aceito modelo superior ao estabelecido no Termo de Referência, porém nunca inferior. Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes no anexo.

b) às normas da ABNT, INMETRO, etc.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 44



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

d) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

2.7 - Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

2.8 - Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os objetos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

2.9 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

2.10 - Os produtos serão entregues conforme descrição e quantidade constante no Anexo I; por solicitação da Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta mediante Ordem de Fornecimento devidamente assinada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do contrato é de R\$ 12.189,00 (doze mil, cento e oitenta e nove mil reais), tendo como valores unitários dos produtos o estabelecido na planilha no ANEXO I parte integrante deste contrato.

3.2 – A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar através do endereço de e-mail: protocoloeletronico@cmva.es.gov.br ou apresentar os seguintes documentos quando da entrega dos produtos/materiais:

I. 01 (uma) via da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Requisição encaminhada pelo CONTRATANTE, que deverão estar devidamente assinadas pela CONTRATADA em local apropriado;

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 45



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II. Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pelo fornecimento das quantidades de produtos/materiais entregues solicitados na AF e/ou Requisição;

III. Certidões- Negativas de Débitos: da União, do Estado, do Município, Trabalhistas (CNDT) e de Falência e Concordata; Certidão Simplificada da Junta Comercial, Certificado de Regularidade do FGTS, Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Certidão de Improbidade Administrativa, sendo que, todas deverão estar dentro do prazo de validade.

3.3 O pagamento será efetuado pela tesouraria da CMVA até o 10º dia após apresentação dos referidos documentos, bem como relatório de conformidade do Gestor de Contratos.

3.4 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento dos produtos, entre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente, inclusive com a reposição de produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária - Atividade nº 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Elemento de despesa: nº 3.3.90.30.00000 – Material de Consumo - Subelemento de despesa: 3.3.90.30.07.000 – Gêneros de Alimentação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

5.1 – Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 61/2021, Dispensa de Licitação nº 10/2021, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O contrato terá início em 01/02/2022 e término em 31/12/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 46



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1 – Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas mediante termo aditivo devidamente publicado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 – Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

8.1.2 – Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

8.1.3 – Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

8.1.4 – Efetuar o pagamento de acordo com o contrato.

8.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 Executar o objeto do presente Termo de Referência.

8.2.2 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 47



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2.3 Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

8.2.4 Fornece o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

8.2.5 Substituir os objetos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A Câmara Municipal de Vargem Alta designa formalmente a servidora TATIELE DEPOLO SCHAIDER - Gestora de Contratos para acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento dos produtos contratados, para cumprimentos das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

9.2 – A atestação de conformidade do objeto recebido definitivamente caberá ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim;

9.3 – A CONTRATADA deve manter um representante, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 48



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial - notificação;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial - notificação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial - notificação;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 49



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.3 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

11.2 Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- III- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV- o atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- V- a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI- a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX- a decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;
- X- a dissolução da sociedade;

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 50



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XI- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII- a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV- a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.4 A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 11.2;

II- amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;

III- judicial nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

12.1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 51



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

12.5 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.6 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 52



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES, RESOLUÇÃO Nº 105/2021

13 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência do Código de Ética da Câmara Municipal de Vargem Alta – Resolução nº 105/2021 e se compromete a observá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado.”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Este Contrato será publicado, em resumo, no Órgão Oficial do Município de Vargem Alta, dando cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta – ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Vargem Alta – ES, XX de janeiro 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Contratante

XX

XXXXXXXXXXXXXX

Contratada

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 53



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº:

Cargo/Função:

Nome:

CPF nº

Cargo/Função:

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 54



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

GÊNERO ALIMENTÍCIO – PADARIA E COFFEE BREAK

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	UN	Pão Doce com creme e/ou gota de chocolate de 50 gramas	402	1,00	402,00
2	PACOTE	Rosquinha amanteigada primeira qualidade pacote de 200 gramas	48	4,50	216,00
3	PACOTE	Torrada de primeira qualidade pacote com 200 gramas	48	4,00	192,00
4	KG	Bolo comum de primeira qualidade a base de farinha de trigo, açúcar, manteiga e ovos, por quilo	83	18,00	1.494,00
5	UN	Pão Francês de primeira qualidade unidade de 50 gramas	930	0,50	465,00
6	UN	Salgadinho assado com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, presunto e queijo, goiaba e queijo espécie a escolher (mini esfirra, mini empada, mini pastel, mini croissant)	1.800	0,50	900,00

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO

Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003800310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 55





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7	UN	Salgadinho frito com peso mínimo de cada unidade 20 gramas, recheio carne, frango, milho presunto e queijo espécie a escolher (risoli, coxinha, quibe, bolinho de queijo, croquete)	1.800	0,50	900,00
8	UN	Mini sanduíche com peso mínimo de 50 gramas, com recheio de frango, presunto e queijo, carne de hamburguer, espécie a escolher (mini hamburguer, mini sanduíche natural)	1.800	2,00	3.600,00
9	UN	Pão de queijo tradicional com peso mínimo de 25 gramas a unidade	1.800	1,00	1.800,00
10	KG	Torta salgada tradicional de primeira qualidade a base de farinha de trigo, leite, manteiga, óleo, ovos, fermento e sal, por quilo e com recheio de frango ou carne a escolher.	15	28,00	420,00
11	UN	Mini croissant doce com peso mínimo de 25 gramas e recheio de chocolate, doce de leite e goiaba com queijo.	1.800	1,00	1.800,00

CNPJ 36.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003800310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

fls. 56



Vargem Alta, 31 de janeiro de 2022.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 319/2021

Proposição: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE nº 6/2021

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir parecer jurídico

Ação realizada: Parecer emitido

Descrição:

Segue Parecer Jurídico nº 10/2022.

Próxima Fase: Emitir decisão final

Geiza Maria Mengal Betini
Advogada



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003000300037003A005400

Assinado eletronicamente por **Geiza Maria Mengal Betini** em 31/01/2022 18:05

Checksum: **8C6795B0BE2FC561688B6AD216FC6A44F490A4B3B33C9BB74854B314C13D545B**





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER JURÍDICO Nº 10/2022

PROCESSO Nº 319/2021

DE: Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES

PARA: Presidência da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES

Senhora Presidente,

1. Relatório

Trata-se de processo que visa a contratação de empresa para prestar serviço de padaria – gênero alimentício e coffee break em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta-ES. No pedido de contratação a Diretora afirma que “O pedido em apreço faz-se necessário em atendimento as sessões ordinárias, extraordinárias, lanche para os funcionários e vereadores, bem como coffee break nas sessões solenes e reuniões que são promovidas para as autoridades e público em geral.” (fl.4)

Consta do processo: pedido de contratação elaborado pela Diretora (fls. 04-06); quadro comparativo de preços elaborado pelo Setor de Compras (fls. 15-16); cotações de preços com três empresas (fls. 19, 26 e 28); comprovante de inscrição e de situação cadastral – CNPJ (fl.20), certidão negativa de débitos trabalhistas (fl. 21), certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (fl.22), certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual (fl.23), certificado de regularidade do FGTS (fl. 24) e certidão negativa de débitos com o município de Vargem Alta (fl. 25) da empresa que apresentou o menor valor; termo de referência elaborado pelo Secretário Administrativo (fls. 32-38); informação da Contabilidade de haver previsão de dotação orçamentária (fl. 39); Minuta de contrato (fls. 43-56).

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

2. Fundamentação Jurídica

Inicialmente é imprescindível a análise mais aprofundada acerca do objeto e da justificativa apresentada para a contratação em epígrafe.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Administração não deve realizar despesas com festividades, eventos comemorativos, lanches e congêneres não vinculados às finalidades da entidade e sem que haja comedimento de gastos, em obediência aos princípios da legalidade, da moralidade, da legitimidade e da economicidade.

Nesse sentido, entendimento consolidado do TCU, conforme Acórdão 8564/2017 Segunda Câmara (Recurso de Reconsideração, Relator Ministro Vital do Rêgo):

RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. CREA/CE. GASTOS COM CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA E AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES. OUTRAS DESPESAS INCOMPATÍVEIS COM O OBJETIVO DA INSTITUIÇÃO. AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS A DESPEITO DE HAVER ADVOGADOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA ENTIDADE. ACOLHIMENTO PARCIAL DAS ALEGAÇÕES DOS RECORRENTES. CONTAS IRREGULARES. DÉBITO E MULTA.

RELATÓRIO

Adoto como relatório a instrução de mérito elaborada no âmbito da Secretaria de Recursos - Serur (peça 91), que contou com a concordância do corpo gerencial daquela unidade técnica (peças 92 e 93), transcrita a seguir com os ajustes de forma pertinentes:

(...)

Análise

Regra geral, a Administração não deve realizar despesas com festividades, almoços, coffee-breaks e confraternizações quando não condizentes com as necessidades de ação da entidade, conforme demonstram os diversos julgados diversos do Tribunal (Acórdão 7498/2012-1ª Câmara, 2155/2012-Plenário, 1485/2012-2ª Câmara, entre outros).

Nessas circunstâncias, o entendimento decorre do fato de não haver autorização legal para a despesa em comento. No caso concreto, não se pode derivar da interpretação dos princípios norteadores contidos no Regimento Interno do órgão uma autorização ampla para realização de tais eventos.

De outra sorte, a necessidade de transmissão de mensagens aos funcionários do órgão não justifica a realização de um evento festivo com os recursos próprios do órgão, razão pela qual a irregularidade das contas deve ser mantida.

(...)

Em **reiteradas manifestações o TCU tem formado linha decisória** segunda a qual **a Administração não deve realizar despesas com festividades, eventos comemorativos, lanches e outros**



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

congêneres, sem que estejam vinculados às **finalidades da entidade e sem que haja comedimento dos gastos**, em obediência aos princípios da legalidade, moralidade, legitimidade e economicidade (arts. 37 e 70 da Constituição Federal), bem como ante a inexistência de norma legal que as autorize (entre outros, Acórdão 2.155/2012-Plenário, Acórdão 3.172/2012-2ª Câmara e Acórdão 6.259/2011- 2ª Câmara). (grifou-se)

Segundo Aurélio Buarque de Holanda¹, “evento institucional” pode ser conceituado como: qualquer acontecimento de especial interesse, capaz de atrair público e de mobilizar meios de comunicação, a fim de divulgar ou discutir assuntos de interesse próprio da instituição organizadora.

Na Administração Pública, todavia, a promoção de um determinado evento deve submeter-se a um efetivo interesse público, seja esse interesse próprio da instituição pública que o realiza ou da coletividade social que este órgão ou entidade assiste ou representa.

O evento institucional se caracteriza pela eventualidade, ou seja, deve representar um acontecimento que foge às atividades normais e corriqueiras do órgão ou entidade, conforme se extrai do voto do relator Sr. Conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no ACÓRDÃO TC-791/2017 – PLENÁRIO (PROCESSO -TC-9072/2013):

“Um traço marcante de um **evento institucional** é o seu **caráter eventual e temporário**, ou seja, **não se trata de uma atividade permanente e corriqueira das entidades realizadoras**. Contudo, **este evento esporádico tem a missão de contribuir positivamente para o aperfeiçoamento e a melhoria das atividades finalísticas e rotineiras do órgão** ou entidade realizadora do evento, senão não será, de fato, um acontecimento institucional.

Nesse rastro, **este acontecimento sempre deve estar voltado a um objetivo de interesse público finalístico**, que ocorre por meio de **cursos, treinamentos e capacitações de servidores, homenagens, recepções a autoridades públicas dentre outros**, sendo certo que ao organizar e realizar tais eventos, a Administração Pública quase sempre incorre em despesas de contratação de fornecimento de buffets, coffee breaks e pequenos lanches.” (grifou-se)

No mesmo sentido, o Parecer nº 113/2013 da Consultoria Técnica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no Processo nº 27.296-5/2013, esclarece acerca

¹ Novo dicionário Aurélio da língua portuguesa. - 3. ed. - Curitiba: Positivo, 2004. Pags. 848 e 1113.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

da impossibilidade de fornecimento regular e rotineiro de alimentação a agentes públicos:

Diferentemente das hipóteses estudadas nos tópicos precedentes, o **fornecimento regular e rotineiro de alimentação a agentes públicos, durante o exercício normal de suas atividades, não se ampara no atendimento de um interesse público e, também, não corresponde à atividade finalística da Administração Pública.**

Isso porque o fornecimento regular e cotidiano de alimentação a agentes públicos, por parte da Administração Pública, **representa o custeio de benefício direto a estes servidores, o que se traduz em remuneração indireta.**

Nesse contexto, este Tribunal de Contas tem entendimentos prejudgados que vedam a concessão de benefícios diretos ou indiretos a agentes públicos que podem ser utilizados analogicamente no assunto em tela, conforme as seguintes decisões abaixo colacionadas:

Resolução de Consulta nº 04/2011 (DOE, 24/02/2011). Pessoal. Despesa. Servidores Públicos. Cestas de Natal. Concessão a servidores públicos. Impossibilidade.

A concessão de cestas de natal para servidores públicos não é possível, em decorrência dos princípios da impessoalidade, da finalidade pública e da economicidade, pois tal despesa não é considerada própria e não alcança o interesse público ou a finalidade do órgão.

(...)

Ademais, observa-se que em vários julgamentos de casos concretos, este Tribunal de Contas também vem censurando o fornecimento imotivado de alimentação à agentes públicos, conforme segue:

Acórdão nº 287/2012, processo nº 138452/2011, Conselheiro Isaías Lopes da Cunha, sessão de 23/10/2012.

(...) determinando à atual gestão que: a) abstenha-se de realizar despesas com alimentação que não atenda a eventos relacionados às finalidades institucionais, principalmente com lanches e refeições após as sessões da Câmara, nos termos da Resolução de Consulta nº 03/2010;

(...)

Noutra banda, defende-se que o custeio de despesa com lanches ou refeições a agentes públicos, durante o exercício de suas atividades rotineiras, somente se justifica quando há a necessidade para a execução de determinado serviço público em condições excepcionais, como no caso de servidores terem que se deslocar para



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

realizarem serviços em áreas equidistantes do local primário de lotação, e desde que tais despesas não sejam indenizadas por outros meios, a exemplo de diárias.

Nesse contexto, a despesa ganharia o caráter de indenização ao agente, devido a gastos incorridos pela necessidade do serviço público.

Além disso, os servidores desta Casa já percebem auxílio alimentação (Resolução nº 074/2013) que, apesar do baixo valor, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) reajustado somente em abril de 2014 (Resolução nº 078/2014), não justifica o fornecimento de alimentação durante o expediente, pois o mencionado benefício, visa custear as despesas com alimentação durante o exercício de suas atividades cotidianas.

O auxílio-alimentação consiste em uma vantagem pecuniária, prevista em lei, conferida diretamente ao servidor público para subsidiar suas despesas com alimentação, quando este estiver em labor. Motivo pelo qual o benefício é concedido tão somente aos servidores da ativa que estejam efetivamente trabalhando. Nesse sentido, cita-se como exemplo a seguinte legislação do Poder Executivo Federal e Municipal de Vargem Alta sobre o tema:

Lei Federal nº 8.460/92

(...)

Art. 22. O Poder Executivo disporá sobre a **concessão mensal do auxílio-alimentação por dia trabalhado**, aos servidores públicos federais civis ativos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 1997)

Decreto Federal nº 3.887/2012

Art. 1º O auxílio-alimentação será concedido a todos os servidores civis ativos da Administração Pública Federal direta, autárquica e

fundacional, independentemente da jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo. § 1º **O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do servidor, sendo-lhe pago diretamente.**

Lei Municipal nº 892/2010

Art. 2º O benefício mencionado nesta Lei será concedido mensalmente, através de auxílio alimentação, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em caso de **freqüência integral ao trabalho, considerando as necessidades básicas de alimentação** e as disponibilidades orçamentárias. (grifou-se)



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ademais, as jurisprudências das Cortes de Contas caminham no sentido de que os gastos com eventos institucionais, além de guardar sintonia com a missão e os objetivos do órgão promovedor e com o interesse público primário, também devem se pautar pela moderação dos valores despendidos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União:

ACÓRDÃO 6259-29/11 - 2ª Câmara, Julgado em 16/08/11, Relator Ministro André Luís de Carvalho

VOTO

7. Relativamente às despesas efetuadas com solenidades, lanches e refeições (item "f"), **o Tribunal, ante a inexistência de norma legal que as autorize, tem se manifestado no sentido de que os conselhos de fiscalização das atividades profissionais somente podem efetuar despesas com comemorações, festividades, solenidades e outros eventos congêneres quando esses forem inerentes à finalidade institucional e desde que observada a devida moderação na realização desses gastos** (v.g. Acórdão 367/2009-2ª Câmara, Decisão 188/1996-TCU-Plenário, Acórdão 676/1994-TCU-2ª Câmara).

8. Acerca do tema, vale destacar que, ex vi do Acórdão 128/1998-TCU-2ª Câmara, esta Corte deliberou no sentido de que "(...) **despesas com festividades, eventos comemorativos, hospedagens, recepções e homenagens somente podem ser realizadas se vinculadas à finalidade do Órgão/Entidade e desde que haja comedimento com tais gastos**".) (grifou-se)

ACÓRDÃO

9.5. recomendar ao Coren/RS que **se abstenha de realizar despesas com refeições e lanches para servidores, conselheiros e convidados quando elas não estejam estritamente vinculadas às finalidades institucionais da entidade;**

ACÓRDÃO 3172-14/12 - 2ª Câmara, Julgado em 08/05/12, Relator Ministro Marcos Bemquerer

VOTO

6. Destarte, o gasto indevido com jantares, coquetéis, buffets etc. para custear comemorações de conselheiros configura eventual débito, de tal forma que tais comemorações alcançam dimensão que evidencia inobservância de dois requisitos básicos que todo gestor de conselho profissional - porque administra recursos oriundos de contribuições parafiscais, revestidos portanto de caráter público -, deve seguir ao realizar despesas com eventos da espécie: **vinculação à finalidade da entidade e à moderação nos gastos, traduzida no uso racional do dinheiro público**, a teor do decidido no Acórdão n. 13/2001 - Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O e. Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, já se posicionou acerca do tema emitindo Parecer Consulta TC 84/99, a respeito de consulta formulada pela Câmara Municipal de Itapemirim no ano de 1999, a seguir passo a transcrever em parte:

POSSIBILIDADE DE SE REALIZAR GASTOS COM SESSÕES SOLENES DESDE QUE: 1º) HAJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA; 2º) SEJAM RESPEITADOS OS PRINCÍPIOS BASILARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOTADAMENTE O DA; E 3º) NÃO HAJA PAGAMENTO DE QUALQUER FORMA DE REMUNERAÇÃO/INDENIZAÇÃO AOS VEREADORES EM DECORRÊNCIA DESSA SESSÃO

...

“Primeiramente é necessário trazer à tona que as funções precípua de toda e qualquer Corporação Legislativa são editar o sistema normativo positivo dentro da esfera de sua competência, bem como fiscalizar a atuação do Executivo na condução da res pública. Poder-se-ia daí concluir que seria no mínimo ilegítima qualquer tipo de manifestação das Casas Legislativas que estivessem divorciadas de tais finalidades. No entanto, temos que destacar que no caso entelado a intenção dos edis é de homenagear cidadãos que de alguma forma contribuíram para o engrandecimento da comuna. Tem-se ainda que é costumeiro nos Regimentos Internos das Casas Legislativas a previsão de Sessão Solene que são realizadas para comemorações, posse, homenagens especiais e instalação dos trabalhos legislativos, e pela peculiaridade que se reveste carece de despesa específica. Assim, havendo dotação orçamentária para tal despesa, não vemos óbice algum para a realização de gastos inerentes à realização de Sessão Solene, desde que não sejam olvidados os princípios basilares da administração pública, notadamente o da moralidade, economicidade e razoabilidade. Cobre relevo destacar a impossibilidade de pagamento de qualquer forma de remuneração/indenização aos vereadores face a realização da Sessão em apreço. Pelo exposto, somos pelo conhecimento do presente expediente, para no mérito respondermos pela possibilidade de realização de despesas inerentes à Sessão Solene, desde que considerados os fundamentos acima expostos. (grifou-se)

Importante ressaltar, que a E. Corte de Contas do Espírito Santo tem entendimento jurisprudencial quanto à matéria, por já ter sido analisada nos Acórdãos: TC-394/2015, TC-679/2015, TC-1136/2015 e TC-536/2013, reconhecendo o interesse público na contratação de buffet para sessões solenes e lanches em atividades institucionais.

O TCEES no Acórdão TC-319/2017 decidiu ainda que nas contratações de lanches em Sessões Solenes, deve especificar o objeto de forma clara e objetiva, com



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

descrição de todos os eventos a serem realizados, com dia e horário, em que os lanches serão servidos. Senão vejamos:

2. Recomendar ao atual gestor da Câmara Municipal de Vitória, no sentido de que **quando da contratação dos serviços aqui tratados, especifique o objeto, com descrição total dos eventos a serem realizados, com dia e horário, em que os lanches serão servidos,** a fim de se comprovar a devida vinculação do serviço prestado ao evento realizado;

No intuito de corroborar com as exigências destacadas acima, é conveniente colacionar a preciosa jurisprudência do TCU que segue abaixo:

Acórdão nº 472/2011, TC 012.093/2009-6, rel. Min. Raimundo Carreiro, 17/03/2011. DISPOSITIVO

9.1.2. **inclua nos processos de pagamento referentes à organização de eventos produtos que comprovem a realização dos mesmos, tais como listas de presença e materiais produzidos, planejamento mais detalhado das despesas envolvidas, especificando a quantidade a ser utilizada de cada item**, melhor segregação das funções de quem solicita e quem atesta os serviços, e maior nível de tempestividade nos atestos dos serviços, visando à melhoria da fiscalização da prestação dos serviços e a apuração da importância exata a pagar, como estabelecem, respectivamente, o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e os arts. 62, caput, e 63, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.320/64; (grifou-se)

Depreende-se, de modo sucinto, dos julgados dos Tribunais de Contas, que não se fala em possibilidade de aquisição de lanches nas atividades rotineiras como nas sessões ordinárias e nas atividades normais realizadas pelos servidores públicos, mas, excepcionalmente, nas sessões solenes e eventos relacionados aos fins institucionais, devidamente motivados e com especificação dos eventos, devendo ser gastos moderados, observados os princípios basilares da Administração Pública, especialmente, os da moralidade, economicidade e razoabilidade e a existência de dotação orçamentária própria e disponibilidade financeira.

Diversamente, o presente processo tem como objeto “contratação de empresa para prestar serviço de padaria – gênero alimentício e coffee break em atendimento à Câmara Municipal de Vargem Alta – ES” (fl. 2), contendo a seguinte justificativa “O pedido em apreço faz-se necessário em atendimento as sessões ordinárias, extraordinárias, lanche para funcionários e vereadores, bem como coffee break nas sessões solenes e reuniões que são promovidas para autoridade e público em geral”. Desse modo, o objeto e a justificativa para a pretensa contratação não podem



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

prosperar, por incluir atividades rotineiras: sessões ordinárias e extraordinárias e lanche para servidores e vereadores.

Nos eventos institucionais (sessões solenes, fóruns, simpósios, homenagens etc) para que haja contratação de buffet ou pequenos lanches se deve especificar o objeto, com descrição total dos eventos a serem realizados, com dia e horário, devem constar dos autos as justificativas e documentos que comprovam a necessidade de fornecimento de buffets, coffee breaks e lanches, evidenciando o atendimento a um interesse público e a sua vinculação aos objetivos finalísticos da Câmara Municipal, bem como que os gastos sejam realizados de forma comedida, traduzida no uso racional do dinheiro público e existência de dotação orçamentária própria e disponibilidade financeira.

Além disso, deve ser realizada, posteriormente, nos autos a prestação de contas da realização de eventos institucionais afim de comprovar a sua realização e o atendimento ao interesse público primário, a exemplo fotos do evento realizado, lista de presença, dentre outros.

3. Conclusão

Diante do exposto, com fulcro nos documentos acostados aos autos, bem como nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, opino pela **INVIABILIDADE DE PROCESSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO**.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vargem Alta – ES, 31 de janeiro 2022.

Geiza Maria Mengal Betini

Advogada

OAB/ES 16.975 – Matrícula 000213



Vargem Alta, 09 de fevereiro de 2022.

De: Presidência
Para: Presidência

Referência:

Processo nº 319/2021

Proposição: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE nº 6/2021

Autoria: Priscila Siqueira Vargas

Ementa: COMPRAS - BENS E SERVIÇOS - DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir decisão final

Ação realizada: Emitido decisão

Descrição:

Ante todo o exposto no Parecer Jurídico nº 10/2022 e diante do Poder-Dever que a Administração Pública tem para corrigir, cancelar, anular seus atos que estejam eivados de vícios ou irregularidades, em obediência aos princípios insculpidos na Constituição Federal, adoto como fundamento da presente Decisão aqueles já expostos naquele parecer DETERMINO o arquivamento do presente com as cautelas de praxe. Após seja encaminhado Memorando à Direção Geral para abertura de novo procedimento com observância dos argumentos trazidos no parecer jurídico nº 10/2022.

Próxima Fase: Autorizar empenho

Alessandra Olga Borges Fassarella
Presidente da Câmara



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003100320033003A005400

Assinado eletronicamente por **Alessandra Olga Borges Fassarella** em **09/02/2022 13:47**

Checksum: **4813D2B4F493B9B410AF61F0CF51C5A4801D30FB90FF1AA0BCE17AB508B89930**

